

16 | 17 | 18 | NOV | 2017 | MEO ARENA | LISBOA | PORTUGAL



EXPO
DENTÁRIA
PORTUGAL

MANUAL DO EXPOSITOR

EXHIBITOR'S GUIDEBOOK



26º CONGRESSO
ORDEM DOS MÉDICOS DENTISTAS
PORTUGUESE DENTAL ASSOCIATION ANNUAL MEETING

INDICE

INTRODUÇÃO	5
-------------------	---

SECÇÃO 1 – ESPECÍFICA ***CRONOGRAMA DE HORÁRIOS DE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM**

1.1 LOCAL	6
1.2 MONTAGEM	6
1.3 LIMPEZA	6
1.4 REALIZAÇÃO DO EVENTO	6
1.5 DESMONTAGEM	6
1.6 PROLONGAMENTO DOS HORÁRIOS	6
1.7 PLANTA DA EXPO-DENTÁRIA*	7

CONTACTOS IMPORTANTES

1.8 ORGANIZAÇÃO	8
1.9 MEO ARENA	8

AUTO-ORGANIZAÇÃO

1.10 CHECK-LIST	8
-----------------	---

SECÇÃO 2 – GERAL**NORMAS GERAIS**

2.1 NORMAS E CONTRATOS	9
2.2 ORGANIZAÇÃO	9
2.3 OBJECTIVOS	10
2.4 ÂMBITO	10
2.5 CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	10
2.6 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO	10
2.7 CEDÊNCIA DE ESPAÇOS	11
2.8 LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA	11

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

2.9 INSCRIÇÃO	11
2.10 TAXAS DE OCUPAÇÃO	11
2.11 DESISTÊNCIAS	13

SERVIÇOS GERAIS

2.12 POSTO MÉDICO	13
2.13 SEGURANÇA DO EVENTO	13
2.14 LIMPEZA	13
2.15 ILUMINAÇÃO	14
2.16 ENERGIA ELÉCTRICA	14
2.17 ÁGUA	15
2.18 ESTACIONAMENTO	15
2.19 COMUNICAÇÃO	15
2.20 GUIA DA EXPO-DENTÁRIA	15

RESPONSABILIDADE CIVIL

2.21 RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS	16
---------------------------------------	----

CONVITES, ACTIVIDADES PARALELAS, RUIDO E IDENTIFICAÇÃO

2.22 CONVITES	16
2.23 ACTIVIDADES PARALELAS	17

2.24	RUÍDOS INCÓMODOS	17
2.25	SOM E MÚSICA AMBIENTE	17
2.26	CRACHÁS IDENTIFICATIVOS	18
SUPORTES PUBLICITÁRIOS		
2.27	PUBLICIDADE	18
2.28	BRINDES	18
NORMAS DE CONSTRUÇÃO DOS STANDS		
2.29	LOCALIZAÇÃO	19
2.30	ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	19
2.31	DIMENSÕES DO STANDS	19
2.32	CONTRATAÇÃO EMPRESA MONTADORA STAND	19
2.33	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	19
2.34	STANDS TIPO E STANDS ESPECIAIS	19
2.35	ITENS DE MONTAGEM OBRIGATÓRIOS E MONTAGEM STAND-TIPO	20
2.36	PADRÃO DOS STANDS	20
2.37	ALTURA MÁXIMA, RECUOS CORRESPONDENTES OBRIGATÓRIOS	20
2.38	CONSTRUÇÃO STANDS EM ALTURA (2º PISO)	20
2.39	DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS	21
2.40	PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS PARA STANDS ESPECIAIS	21
2.41	REGRAS DA CAUÇÃO	21
2.42	DESMONTAGEM	22
2.43	DISPOSIÇÕES VÁRIAS	22
2.44	INFRAÇÕES	23
DISPOSIÇÕES FINAIS		
2.45	FACILIDADE NA IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS	23
2.46	RETENÇÃO DOS MATERIAIS EXPOSTOS	23
2.47	INFRAÇÕES AO PRESENTE MANUAL/REGULAMENTO	23
2.48	ATRIBUIÇÃO DE JURISDIÇÃO	23
2.49	REGRA SUBSIDIÁRIA	23

SECÇÃO 3- FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO 1 – EXPO-DENTÁRIA	25
FORMULÁRIO 2 GUIA EXPO-DENTÁRIA	27
FORMULÁRIO 3 REQUISICÃO DE ACREDITAÇÕES PARA EXPOSITORES	28
FORMULÁRIOS MEO ARENA	



**REGULAMENTO DA
EXPO-DENTÁRIA 2017**

2017 EXPO-DENTÁRIA
REGULATION

INTRODUÇÃO

Este Regulamento, adiante também designado por Manual do Expositor, é parte integrante do Contrato de Locação e Prestação de Serviços entre a Ordem dos Médicos Dentistas e o Expositor.

É importante que o Expositor proceda à transmissão aos seus colaboradores, funcionários ou prestadores de serviços, das regras aplicáveis ao evento.

As presentes normas podem ser alteradas a todo o tempo pela Organização sempre que o bom funcionamento do certame assim o exija ou justifique.

A dinâmica do evento pode igualmente justificar a emissão de deliberações da Organização que aclarem, definam ou ajustem aspetos específicos da Exposição, as quais são de cumprimento obrigatório uma vez publicitadas por edital ou por notificação direta.

Esta normativa é composta por:

Secção 1 – Específica – dimensão anual, variável de acordo com cada Expo-Dentária realizada:
CRONOGRAMA DE HORÁRIOS DE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM, PLANTA DA EXPO-DENTÁRIA E HOTÉIS

Secção 2 – Normas Gerais

Secção 3 – Formulários

SECÇÃO 1 – ESPECÍFICA**CRONOGRAMA DE HORÁRIOS DE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM****1.1 – LOCAL**

A Feira terá lugar no MEO ARENA*

1.2 – MONTAGEM

13,14,15 de novembro de 2017* (08h00 – 20h00)

O horário para a montagem do stand, acabado, decorado e área ao redor livre e desimpedida termina às 20h do dia 15/11/17*, sendo irrevogável.

A montagem é sempre efetuada sob supervisão da Arena Atlântico.

1.3 – LIMPEZA GERAL DA EXPO-DENTÁRIA

A organização vai proceder à limpeza geral das áreas comuns dos pavilhões da exposição, no dia 15/11/2017* – das 20h às 22h

1.4 – REALIZAÇÃO DO EVENTO

16, 17 e 18 de novembro de 2017* (10h00 – 20h00) – horário para o público

Os expositores terão acesso ao stand a partir das 8h00 nos 3 dias do evento.

A Feira decorrerá nos dias e horas indicados, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada, conforme a Organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

O Expositor deverá manter o seu stand em funcionamento durante todo o período da feira, com pessoal habilitado para o atendimento aos visitantes.

1.5 – DESMONTAGEM

A desmontagem inicia ininterruptamente no dia 18 de novembro de 2017 às 20h00 até às 24h00 do dia 19 de novembro de 2017.

A Sala Tejo está destinada para o armazenamento do material dos expositores, o qual deverá ser levantado impreterivelmente até às 20h00 do dia 20 de novembro de 2017.

É da responsabilidade do expositor desmontar o seu stand e retirar os produtos e equipamentos expostos, além de deixar limpa a área ocupada nos prazos e condições aqui estipulados.

A desmontagem é sempre efetuada sob supervisão da Arena Atlântico.

1.6 – PROLONGAMENTO DOS HORÁRIOS NOS DIAS DE MONTAGEM E DESMONTAGENS

Em relação ao eventual prolongamento dos horários de montagem e de desmontagem, os pedidos por parte dos expositores serão analisados pontualmente de acordo com a disponibilidade da Arena Atlântico. Este pedido após deferimento, acarreta custos adicionais, que deverão ser liquidados diretamente à Arena Atlântico.

CONTACTOS

ORGANIZAÇÃO

Ordem dos Médicos Dentistas
Av. Dr. Antunes Guimarães, 463
4100 - 080 Porto
Coordenador da Expo-Dentária: Pedro Pires
Contacto: Maria do Céu Paz
Tel: +351 226 197 690
FAX: +351 226 197 699
Email: expo-dentaria@omd.pt
www.omd.pt

MEO ARENA

Rossio dos Olivais, Lote 2.13.01A
1990-231 Lisboa
Contacto: Catarina Matias
E-mail: omd2015@meoarena.pt
Telefone + 351 218 918 409
Fax + 351 218 918 413
E-mail: omd2015@meoarena.pt
Web: <http://www.meoarena.pt>

AUTO ORGANIZAÇÃO

1.10 CHECK-LIST

1. Proceda à leitura de todo o Manual de Participação do Expositor e transmita a informação a todos os colaboradores ou prestadores de serviços.
2. Proceda à leitura do Regulamento Geral de Utilização do Espaço Meo Arena, conforme a adaptação necessária das regras do Evento "Congresso OMD":
 - a) Não são aplicáveis as normas previstas nos artigos 5.4; 5.5; 7.1; 9.2; 18.2; 22 a 26 do Regulamento Geral de Utilização do Meo Arena;
 - b) Para os efeitos dos artigos 3.2.g) e 6 do Regulamento Geral de Utilização do Meo Arena, aplica-se o disposto nos Formulários Meo Arena;
 - c) Para os efeitos do artigo 15.1 do Regulamento Geral de Utilização do Meo Arena, aplica-se o disposto no Manual do Expositor.
 - d) Para os efeitos do artigo 16 do Regulamento Geral de Utilização do Meo Arena, desde já se autoriza a utilização pelos expositores de equipamento técnico próprio ou de terceiro assistindo-lhes plena liberdade de escolha, sem qualquer obrigação de exclusividade de serviços, equipamentos ou materiais, desde que em conformidade com o presente Manual;
 - e) Para os efeitos do artigo 18.1. h), clarifica-se que a obtenção das licenças relativas aos módulos a instalar e/ou aos serviços, incluindo os referentes aos eventos sociais, sob condição, que venham a ser adjudicados à Arena Atlântico, são da responsabilidade da mesma;
 - f) Para efeitos do artigo 21.1 do Regulamento Geral de Utilização do Meo Arena, clarifica-se que existe a liberdade de escolha em termos de staff e organização do serviço de "catering" do Evento, sem prejuízo da atividade desenvolvida pelos bares e concessionários de restauração que operam no Meo Arena.

Em todo o que não se mostrar referido no número anterior o Regulamento Geral de Utilização do Meo Arena aplica-se nos seus termos.

3. Preencha e envie todos os formulários deste Manual dentro das seguintes datas limites, para o ano de 2017;

Formulário nº 1 – Expo Dentária – disponível de 18 de maio até à lotação máxima da área de exposição, ou até ao dia 3 de outubro

Formulário nº 2 – Guia Expo-Dentária – disponível de 18 de maio a 3 de outubro

Formulário nº 3 – Requisição de creditações para expositores – disponível de 18 de maio a 24 de outubro

Formulário MEO ARENA – Verifique os Serviços Exclusivos – disponível de 18 de maio a 24 de outubro

4. Envie os convites fornecidos pela Organização, aos seus clientes atuais, aos possíveis futuros clientes, aos seus fornecedores e prestadores de serviços;
5. Forneça cópia do presente regulamento à empresa de montagem do stand contratada, exigindo o cumprimento das normas estabelecidas no mesmo;
6. Contrate os serviços necessários para o seu stand – energia elétrica, limpeza, outros, dentro dos prazos limite;
7. Defina as ações de promoção e divulgação da sua participação e verifique quando deve submeter para aprovação à organização;
8. Stand – defina o projeto e submeta-o integralmente para aprovação da organização, cumprindo escrupulosamente os prazos;
9. Verifique se a proposta submetida preenche as condições de um Stand Tipo ou de um Stand Especial, e no segundo caso confirme que entrega junto com o pedido de reserva o Cheque-Caução; O montante da caução corresponde ao valor mínimo da reserva de espaços, em vigor;
10. Trate de celebrar os contratos de seguros aplicáveis sobre os riscos aplicáveis ao stand, ao pessoal em serviço, e aos produtos e equipamentos.

SECÇÃO 2 – GERAL

NORMAS GERAIS

2.1 Normas e contrato

1. As normas do presente Manual do Expositor, são aceites pelo Expositor, no ato da sua inscrição, e aplicáveis às relações estabelecidas entre este (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a Ordem dos Médicos Dentistas.
2. Este Regulamento faz parte integrante do Contrato de Locação e Prestação de Serviços entre a Ordem dos Médicos Dentistas e o Expositor.

2.2 Organização

1. A Feira, também designada por Expo-Dentária, é organizada pela Ordem dos Médicos Dentistas, também nomeada neste Regulamento por Organização.
2. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização da Feira, atrasarem a sua abertura, provocarem alterações no seu horário, ou obrigarem a alterações da Secção Específica, os Expositores não poderão reclamar qualquer indemnização.

3. Em caso de não realização da Feira seja qual for o motivo, os Expositores só terão direito ao reembolso das quantias já pagas e depois de deduzidas as despesas efetuadas pela Organização.

2.3 Objetivos

1. O objetivo principal da Feira é a apresentação de produtos e/ou serviços que estejam relacionados com o sector de atividade objeto da Exposição.
2. Os expositores não estão impedidos de comercializar os produtos e/ou serviços indicados em 1., no local da exposição.
3. Cada expositor e/ou participante é única, pessoal e exclusivamente responsável pelo cumprimento da legislação aplicável à apresentação, à comercialização dos produtos e/ou serviços apresentados, bem como à conformidade dos mesmos com as normas de segurança em vigor.

2.4 Âmbito

O âmbito da Feira corresponde ao Congresso Anual da Ordem dos Médicos Dentistas, ocorrendo sob a alçada e jurisdição da OMD, representada pela comissão organizadora do seu Congresso e pelo seu Conselho Diretivo.

2.5 Condições de funcionamento

1. Compete à Organização estabelecer os preços das entradas no recinto e as regras destinadas a assegurar o bom funcionamento da Feira.
2. A Organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, emitir as deliberações ou elaborar os regulamentos complementares que julgar necessários.

2.6 Condições de admissão

1. Podem ser Expositores as empresas nacionais ou estrangeiras, bem como os seus agentes ou distribuidores em Portugal, cuja atividade se enquadre no objetivo da Feira tal como definido no ponto 2.3.
2. As participações coletivas ou agrupamentos de Expositores com determinadas afinidades, apenas são admitidas, desde que em relação aos produtos apresentados sejam mencionados os nomes dos respetivos fabricantes.
3. As participações coletivas identificam no pedido de admissão o Expositor titular e cada um dos participantes do conjunto, sujeitando-se ao deferimento parcial do pedido pela Organização.
4. Em caso de deferimento parcial, se o Expositor optar pela desistência da candidatura, tem obrigatoriamente de a comunicar à Organização no prazo de 3 dias úteis a partir da data da expedição do deferimento parcial da inscrição, aplicando-se o prazo previsto em 2.10
5. Os Expositores que pretendam indicar firmas por eles representadas para constarem no catálogo, deverão apresentar carta timbrada dessas mesmas firmas válida a confirmar a representação.
6. A Organização, quando julgar conveniente, pode exigir o fornecimento de contacto ou a prova documental que confirme qualquer das condições referidas nos números anteriores.
7. A aceitação da participação pertence à Organização que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito e aos objetivos da Feira, ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial, ou inconveniente.
8. Em caso de recusa, pelos motivos acima indicados, que pode ser parcial no caso da candidatura coletiva, a organização comunicará, por escrito, a recusa da inscrição, devolvendo os montantes entregues pelo candidato, sem que a este assista qualquer direito de indemnização ou compensação pelo facto.

9. A recusa parcial da Organização, que não provoque a desistência da restante candidatura do Expositor não dá lugar ao reembolso de quaisquer quantias pela Organização.

2.7 Cedência do espaço

1. Os Expositores e os participantes não podem ceder a qualquer título, o todo ou a parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização, dada por escrito, pela Organização.
2. É igualmente proibido expor material de outros produtores que não sejam apresentados pelo titular do stand no momento da candidatura, ou posteriormente desde que autorizados pela Organização.
3. Em caso de infração ao disposto nos números anteriores, a Organização poderá tomar as providências adequadas, nomeadamente, retirando ou mandando retirar do local os produtos indevidamente expostos.

2.8 Legalidade e Transparência

Com a aceitação das normas gerais constantes da presente secção, os Expositores (respetivo pessoal e entidades subcontratadas declaram perante a Ordem dos Médicos Dentistas que não são, direta ou indiretamente intervenientes em processos judiciais, diligências de investigação criminal, fiscal ou outras relacionados com participação em atividades e/ou organizações / associações criminosas, corrupção, fraude e branqueamento de capitais

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO

2.9 Inscrição

1. O pedido de inscrição é feito mediante a entrega à Organização, do Formulário nº 1, devidamente preenchido e acompanhado da taxa de inscrição, correspondente à primeira prestação da taxa de ocupação.
2. Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados até ao dia 03/10/2017*, data a partir da qual os interessados poderão deparar-se com a impossibilidade da sua aceitação, que pode ser comunicada verbalmente.
3. A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento, não conferindo ao inscrito a qualidade de Expositor, com exceção dos Expositores com pré-reserva de 2016. A Organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço e do local solicitado por cada um dos inscritos.
4. A Organização informará os inscritos da sua aceitação como Expositores, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização.
5. A requisição de espaço e de serviços, pelos Expositores, através do preenchimento e entrega dos Formulários respetivos, obriga ao pagamento simultâneo e integral dos mesmos.
6. Quando, a Organização recusar a inscrição a qualquer interessado, ser-lhe-ão restituídas as prestações da taxa de ocupação recebidas.
7. Para efeitos do disposto no presente Manual, é considerado como Expositor com pré-reserva todos os interessados que tendo participado como expositores na Expodentária 2016, efetuaram até 31 de Dezembro de 2016 e por meio de formulário próprio disponibilizado pela Organização, uma pré-reserva de espaço(s) na Expodentária 2017.

2.10 Taxas de ocupação e critérios de atribuição dos espaços

1. A taxa de ocupação é fixada em função do espaço e do local a ocupar pelo Expositor de acordo com a tabela de preços:

Nº DE ESPAÇOS	ÁREA TOTAL	OFERTAS ⁽¹⁾	VALOR TOTAL ⁽²⁾
01	9 m ²	-	1.750,00€ ⁽³⁾
02	18 m ²	-	3.400,00€
03	27 m ²	-	5.000,00€
04	36 m ²	L	6.500,00€
05	45 m ²	L	8.100,00€
06	54 m ²	L	8.100,00€
07	63 m ²	L	9.700,00€
08	72 m ²	L; PUB	11.250,00€
09	81 m ²	L; PUB	12.750,00€
10	90 m ²	L; PUB	12.750,00€
11	99 m ²	L; PUB	15.750,00€
12	108 m ²	L; PUB	15.750,00€
13	117 m ²	L; PUB	17.250,00€
14	126 m ²	L; PUB	18.600,00€

Legenda:

- (1) L = Logotipo na planta da Expo-Dentária
PUB = Oferta página publicidade no guia da Expo-dentária
(2) Acresce IVA à taxa vigor.
(3) Stand-Tipo incluído na taxa de ocupação nos espaços localizados no Deambulatório, assinalados na planta com as letras A a Z.

2. Só serão aceites as reservas a partir do dia 18 de maio de 2017 *.
3. Os Expositores com pré-reserva têm igualmente de proceder à respectiva inscrição nos termos indicados no ponto 2.9 deste Manual, até ao dia 4 de junho.
Os Expositores com pré-reserva que não procederem à respectiva inscrição ficam impedidos de participar na Expodentária 2017.
4. Entre o dia 18/05/2017* e o dia 4/06/2017 * a Organização está somente a rececionar os formulários de reserva, No dia 5/06/2017 inicia o prazo para a atribuição dos espaços de acordo com o ponto seguinte.
5. Critérios de Atribuição dos Espaços:
 - > Platinum Sponsor
 - > Gold Sponsor
 - > Silver Sponsor
 - > Scientific Sponsor
 - > Sponsor
 - > Expositores com pré-reserva de 2016, obrigatório o pagamento de 50% do valor de reserva
 - a) Ordem de atribuição de espaços é a mesma da Expodentária de 2016.
 - > Expositores 2017, obrigatório o pagamento de 50% do valor de reserva
 - a) Ordem de chegada da reserva à OMD
 - > Expositores para stands com 9m²:
 - a) Localização na Arena e na Sala Tejo – será realizada por sorteio, na Sede da OMD no dia 24 de setembro de 2017*, pelas 10.30 horas. Pode assistir um representante de cada empresa.
 - b) Localização no Deambulatório – a partir do dia 5/6/2017 atribuição dos espaços por ordem de chegada da reserva à OMD (com 50% do valor da reserva). A taxa de ocupação inclui o stand-tipo

6. As reservas só serão confirmadas após o pagamento de 50% do valor total, no prazo máximo de 10 dias.
7. O pagamento da taxa será efetuado em uma ou duas prestações, de acordo com a indicação no Formulário nº 1.
8. As prestações da taxa, uma vez pagas, não serão restituídas mesmo que o inscrito, por razões não imputáveis à Organização, não chegue a ocupar o respetivo stand, com exceção do previsto no artigo seguinte.
9. A falta de pagamento de qualquer das prestações da taxa no prazo fixa no Regulamento Específico, confere à Organização o direito de excluir o Expositor, sem direito, para este, a qualquer indemnização.

2.11 Desistências

1. Em caso de desistência, obrigatoriamente apresentada por escrito pelo Expositor à Organização com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data fixada para o início da Feira, a Organização poderá isentá-lo do pagamento das prestações em dívida.
2. O prazo previsto no número anterior aplica-se à desistência motivada pelo deferimento parcial da candidatura coletiva.
3. Após a receção do pedido de desistência apresentado nos termos do número anterior, a Organização informará, por escrito, o interessado da decisão tomada.

SERVIÇOS GERAIS

2.12 Posto Médico

O serviço de pronto-socorro médico estará em operação em datas e horários compatíveis com os períodos de montagem, realização e desmontagem estipulados neste Manual/ Regulamento.

2.13 Segurança Geral do Evento

1. O serviço de segurança será mantido 24 horas pela Organização, durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento, atuando nas portarias, em áreas de circulação e áreas comuns do evento.
2. Expositores e montadores mantêm a segurança do seu stand, uma vez que a Organização não se responsabiliza pelas áreas internas dos stands, nem pela proteção de elementos presentes no stand ou do próprio stand.

2.14 Limpeza

1. LIMPEZA GERAL DO EVENTO

A Organização encarrega-se da limpeza geral das áreas comuns da Exposição, ou seja, áreas comuns de circulação e sanitários.

2. LIMPEZA DO STAND

A limpeza das áreas internas dos stands é da responsabilidade do Expositor e deverá ser realizada pelos seus funcionários ou pela entidade contratada diretamente à Arena Atlântico*

Em hipótese alguma, os resíduos oriundos da limpeza dos stands poderão depositados nas áreas comuns ou de circulação.

Os detritos de cada stand somente poderão ser colocados nas vias de circulação após o encerramento das atividades do dia, depois das 20h, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos.

Em alternativa, poderão ser colocados nos contentores existentes no exterior do Meo Arena*.
Para a contratação deste serviço preencha corretamente – FORMULÁRIO Meo Arena até ao dia 24 de outubro.

2.15 Iluminação

A iluminação geral dos pavilhões, bem como dos espaços ao ar livre, é assegurada pela Organização.

2.16 Energia Elétrica

1. Para a contratação deste serviço preencha corretamente – FORMULÁRIO Meo Arena até ao dia 24 de outubro
2. A energia elétrica é fornecida em corrente alternada com frequência de 50 Hz e tensão de 230/400 volts*
3. Dependendo do local em que se realize a Feira, os Expositores podem normalmente optar por um dos escalões de potência de energia elétrica, discriminado no formulário específico.
4. As cargas elétricas de natureza reativa (motores elétricos, lâmpadas de descarga, etc.) instaladas no stand do Expositor, deverão estar devidamente compensadas, de modo a que o fator de potência da instalação elétrica do stand seja igual, ou superior a 0.94.
5. A distribuição de cargas elétricas por fase, na instalação do stand, deverá ser equitativa, por forma a não provocar desequilíbrio entre fases.
6. Todas as instalações elétricas dos Expositores deverão obedecer às normas e regulamentos oficiais em vigor, com particular destaque para o Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Elétrica (R.S.I.U.E.E.) *.
7. O Expositor deverá nomear um técnico responsável, credenciado pelos Serviços de Energia do Ministério da Indústria e Energia, a fim de este se responsabilizar pela montagem da sua instalação elétrica no stand.
8. Os custos de ligação de energia elétrica até ao quadro dos Expositores decorrerão por conta da Organização, devendo o Expositor submeter à aprovação o esquema das suas instalações elétricas antes de proceder à sua montagem.
9. A instalação elétrica de cada stand de Expositor deverá possuir um, ou mais quadros, elétricos, de acordo com a potência requerida e a disponibilizada pela Organização. Estes quadros serão um encargo do Expositor. Um dos referidos quadros deverá servir de quadro geral do stand. Caso tal não se torne possível, cada quadro deverá servir exclusivamente zonas bem delimitadas, não sendo permitido efetuar ligações de um determinado quadro de zona, para uma outra zona distinta do stand.
10. Os quadros elétricos do stand de expositor deverão possuir:- Cablagens adequadas à potência instalada;
- Dispositivo de corte geral omnipolar, adequado à potência requisitada;- Dispositivos de proteção diferencial de alta sensibilidade (30 mA) e disparo instantâneo em caso de defeito à terra;
Nota: Este dispositivo, poderá eventualmente desempenhar as funções de corte geral omnipolar.
- Dispositivo de corte automático, do tipo disjuntor, para proteção de todos os circuitos de saída.
11. A distribuição de energia elétrica desde o quadro do stand do Expositor até aos aparelhos de utilização de energia, deverá ser realizado em cabo com duplo isolamento e com circuito de terra de proteção. É expressamente proibido o uso de condutores flexíveis de um só isolamento (FV), sendo também proibido o uso de cabos com bainha ligeira (FVD, etc) ou condutores do tipo V, estabelecidos à vista. Para além das restrições indicadas, deverá ser observado tudo o disposto no parágrafo 5.3.1. do R.S.I.U.E.E.
12. Após finalizada a montagem da instalação elétrica do stand, deverá o Expositor requerer ao Meo Arena*, a vistoria da sua instalação para aprovação e, no caso de esta ser bem sucedida, proceder ao estabelecimento do fornecimento de energia elétrica.
13. No caso do consumo das instalações elétricas do stand de Expositor ultrapassar o valor requisitado,

com o conseqüente disparo dos aparelhos de proteção, o fornecimento de energia elétrica poderá ser repostado pela Organização, mediante o pagamento de uma taxa de ligação a definir.

14. Os Expositores deverão tomar as medidas adequadas para garantir o fácil acesso dos funcionários credenciados do Meo Arena, ao ponto de ligação da sua instalação elétrica com as infraestruturas fixas de fornecimento de energia.
15. As instalações elétricas dos Expositores poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por funcionários do Meo Arena* devidamente credenciados, podendo proceder-se ao corte de energia elétrica fornecida ao stand se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações indevidas na instalação. Neste último caso, poderá o Expositor, após modificações adequadas das suas instalações requerer nova ligação da sua instalação, a qual só poderá ser efetuada após nova vistoria das instalações elétricas do stand e o pagamento da taxa respetiva de nova ligação.
16. Os danos infligidos às infraestruturas elétricas não pertencentes ao Expositor serão da sua responsabilidade, devendo este proceder ao pagamento imediato dos custos inerentes à sua reparação, após apresentação dos respetivos comprovativos.
17. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas. O stand deve estar equipado com fio de terra.
18. A Organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por:- Cortes de energia elétrica ocorridos na rede pública de distribuição de energia elétrica da EDP.- Variações de tensão, originadas na rede da EDP, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra.
19. É proibida a utilização de fio paralelo nas instalações elétricas.

2.17 Água

O fornecimento de água ficará dependente da localização do stand e do fim a que se destina e o seu custo será definido no formulário Meo Arena específico, serviço que poderá solicitar diretamente à Arena Atlântico até ao dia 24 de outubro.

2.18 Estacionamento

O estacionamento é de responsabilidade de cada expositor. Não é fornecido nenhum tipo de credencial que permita o estacionamento gratuito. Tanto os Expositores quanto os participantes deverão pagar toda a entrada/saída do estacionamento.

2.19 Comunicação (Telefone, Internet, Fax)

O Expositor pode requisitar a instalação de telefone, internet ou linha de fax, cujas condições poderão ser contratadas diretamente e definidas pela Arena Atlântico.

2.20 Guia da Expo-Dentária

1. A edição do Guia da Expo-Dentária 2017* constitui exclusivo da Organização, tendo cada Expositor titular, o direito a receber um exemplar deste catálogo.
2. A Organização edita o Guia da Expo-Dentária, com informações comerciais de todos os Expositores presentes, com um Índice de Produtos e Serviços e a localização dos stands. A correção ou o alerta para a necessidade de retificação da informação prestada é da responsabilidade de cada Expositor.
3. Cada Expositor poderá assinalar até o máximo de 5 (cinco) itens de classificação de seus produtos, preenchendo o Formulário n.º 2.
4. Os expositores poderão fazer publicidade no Guia da Expo-Dentária 2017* e os preços dessa publicidade, condições de pagamentos e prazos de envio de textos e gravuras são indicadas no Formulário Específico.

OBSERVAÇÃO: O Expositor que não enviar o Formulário n.º 1 até ao dia 03/10/2017 *, fica sujeito a não figurar no referido catálogo, sem qualquer direito a qualquer compensação pelo facto.

RESPONSABILIDADE CIVIL

2.21 Responsabilidade Civil e Seguros

1. Embora sejam tomadas pela Organização as precauções normalmente necessárias para a proteção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do Expositor.
2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do Expositor ou participante.
3. Os Expositores e participantes instalados no recinto da Feira são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros Expositores.
4. De acordo com o estabelecido no número anterior, os Expositores e participantes devem, após o encerramento da Feira, entregar os stands e pavimentos respetivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes. Caso tal não se verifique, a Organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será faturado ao ocupante do local ou stand danificado.
5. A liquidação dos custos imputados de acordo com o número anterior será deduzida do montante da caução entregue, sempre que aplicável.
6. De acordo com os pontos anteriores, deve o Expositor declarar à Organização no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado os danos já existentes nesse espaço, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado. A falta de comunicação presume a total regularidade inicial do espaço.
7. Compete aos Expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos, antes, durante e após o encerramento da Feira.
8. É aconselhável que os Expositores transfiram para companhias de seguros a responsabilidade civil pelos danos causados na instalação/desinstalação e funcionamento do stand durante a realização do evento.
9. Na ausência de apólice de seguro ou insuficiência da sua cobertura dos danos indicado no número anterior, caberá ao Expositor, independentemente de tais danos serem permanentes ou temporários a indemnização dos mesmos à Organização e/ou a terceiros.
10. A Organização não é responsável por qualquer dano, avaria, prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos ou utilizados pelo Expositor, ou por terceiros contratados por este na área do stand respetivo.
11. A Organização não é responsável pelas relações negociais desenvolvidas entre Expositores e Participantes.
12. Os Expositores são responsáveis por toda e qualquer situação ocorrida na área correspondente ao seu stand, mesmo que causados pelas empresas por si contratadas ou por terceiros.

CONVITES, ATIVIDADES PARALELAS, RUÍDO E IDENTIFICAÇÃO

2.22 Convites

1. A Organização oferece aos Expositores convites do evento, em quantidade proporcional à área do stand, que devem ser substituídos por crachás específicos durante o evento:

ÁREA STAND	NÚMERO DE CONVITES
Até 36m ²	30
De 37 a 54m ²	40
De 55 a 108m ²	50
Acima de 108m ²	60
Patrocinadores	100

2. Só serão aceites convites originais devidamente carimbados e/ou identificados pela empresa Expositora.

OBSERVAÇÃO: Não serão fornecidos convites extras ou adicionais.

2.23 Atividades Paralelas

1. Poderão ser realizados colóquios, palestras e outras atividades paralelas.
2. Por quaisquer das atividades referidas no ponto anterior não poderá ser exigida qualquer quantia pecuniária suplementar ao participante, para além da exigida para efeitos da inscrição na Expo-Dentária.
3. O conteúdo e o perfil da atividade deverão ser apresentados à Organização até ao dia 21 de setembro de cada ano, e dependerá da aprovação pela Comissão Organizadora.
4. É expressamente vedada a realização de qualquer atividade que inclua intervenção ou demonstração em pessoas, seja de natureza clínica ou outra natureza, bem como é proibida a emissão de radiação ionizante em toda a área do local do certame, sob pena de responsabilidade civil, penal ou contraordenacional, que se presume imputável ao titular do Stand.
5. O incumprimento do número anterior implica a convalidação da caução entregue, sempre que aplicável, em sanção de multa aplicável pela Organização, não havendo lugar à devolução do montante caucionado. Pelo incumprimento o titular do stand obriga-se ainda à prestação de caução obrigatória no caso de candidatura em ano subsequente.
6. Qualquer intervenção ilícita em doentes será, sempre e em todo o caso, da única e exclusiva responsabilidade do autor dos atos.
7. No caso de palestras-técnicas, apresentações ou equivalente, é obrigatória a utilização de ambiente fechado, como salas, auditórios e etc.
8. Palestras-técnicas relativas aos produtos das empresas Expositoras e demonstrações teóricas não poderão ultrapassar o tempo de 40 minutos por apresentação, e deverá ser de prévio conhecimento da Organização.

2.24 Ruídos Incómodos

1. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos stands, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Feira.
2. Está vedada a realização de qualquer apresentação artística, show e equivalentes, nos stands.
3. Situações especiais serão analisadas individualmente pela Comissão Organizadora e, quando for o caso, autorizadas por escrito.

2.25 Som e Música Ambiente

1. Todo som produzido no stand por áudios visuais, gravadores, rádios ou qualquer outro equipamento não deverá exceder o volume de 80 decibéis. É expressamente proibido o uso de amplificadores de som para mensagens de venda dos produtos expostos ou outras promoções.

2.26 Crachás Identificativos

1. Cartas de legitimação

As cartas de legitimação conferem ao Expositor o direito a iniciar os trabalhos de montagem do seu stand. Só serão fornecidas após liquidação integral dos montantes que sejam devidos pelo Expositor.

2. Cartões de Expositor

Os cartões de Expositor, pessoais e intransmissíveis, serão válidos para o período de funcionamento da Feira e destinados ao pessoal a prestar serviço nos stands.

São atribuídos em número proporcional à área ocupada, de acordo com o estabelecido no FORMULÁRIO N° 3.

3. Cartões de visitante profissional

Destinam-se aos visitantes profissionais e poderão ser utilizados nos três dias da realização da feira. Podem ser adquiridos no balcão para os visitantes pelo valor de 15€.

4. Infrações

Todos os cartões de ingresso são rigorosamente pessoais e intransmissíveis pelo que a infração a este preceito ditará a apreensão dos referidos cartões, sem direito para o Expositor ser indemnizado pelo cancelamento da sua validade ou de lhe serem fornecidos novos cartões.

SUPORTES PUBLICITÁRIOS

2.27 Publicidade

1. Os Expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
2. A publicidade gráfica fora dos stands, bem como a publicidade sonora, cinematográfica ou televisiva, é exclusiva da Organização, ou deverá por esta ser previamente autorizada.
3. A Organização procederá à publicidade geral da Feira que julgar conveniente, utilizando os meios de comunicação social apropriados.
4. Constitui exclusivo da Organização o direito de filmar, televisionar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio as instalações e perspectivas da Feira.
5. A Organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.
6. Se um Expositor pretender recorrer a outros fotógrafos, terá de o solicitar, por escrito, à Organização até uma semana antes da Feira.
7. O incumprimento dos números anteriores justificará a convolação da caução em sanção de multa, sempre que aplicável.

2.28 Brindes

1. O Expositor poderá, exclusivamente dentro do seu stand, distribuir brindes a todos os visitantes, desde que expressamente vinculados ao seu nome e/ou respetivos produtos.
2. Esta promoção deverá ser em escala compatível com as dimensões do stand, de forma a evitar a formação de filas ou aglomerações.
3. É expressamente proibido distribuir folhetos nas áreas comuns da feira e nas áreas circulantes do Meo Arena*, sem autorização prévia da Organização. O pedido desta autorização deve ser efetuada por escrito, utilizando o formulário n° 1 enviado até ao dia 3/10/2017.

NORMAS DE CONSTRUÇÃO DO STAND

2.29 Localização

A distribuição dos stands, bem como a sua localização, são da competência da Organização.

2.30 Alteração da localização

1. Se os interesses gerais da Feira assim o exigirem, a Organização pode alterar livremente a localização, a área ou a disposição do stand concedido, sem que haja lugar a qualquer forma obrigatória de compensação, salvo o previsto nos números seguintes.
2. Quando, de harmonia com o disposto no número anterior, for reduzida a área atribuída a um Expositor, este terá direito à respetiva parte da taxa de ocupação correspondente à área que lhe tiver sido retirada.
3. Quando, por conveniência do arranjo geral da Feira, houver necessidade de aumentar o espaço atribuído a um Expositor, este só pagará a diferença se com isso concordar.

2.31 Dimensões do Stand

1. O stand base terá 9 m² (3x3m). Cada stand pode ocupar complementarmente múltiplos do módulo base.
2. A área de cada stand está devidamente assinalada no piso do pavilhão.

2.32 Contratação Empresa de Montagem do Stand

1. É de livre escolha do Expositor a contratação de empresa especializada para a montagem do seu stand.
2. A empresa montadora só terá acesso à área do stand após o envio dos FORMULÁRIOS específicos até à data estipulada, apresentação do projeto e pagamento de todas as taxas pertinentes.
3. A contratação de empresa especializada para a montagem, decoração, manutenção e desmontagem do stand é autónoma e não isenta o Expositor da responsabilidade quanto ao cumprimento integral dos itens e prazos do presente Regulamento, assim como das obrigações contratuais.

2.33 Construção e Pavimentação

1. No pavimento de betão dos pavilhões, bem como às suas paredes nada poderá ser afixado ou pintado. O pavimento dos stands será revestido pelo Expositor com material à sua escolha, ficando, no entanto, interdita a utilização de qualquer tipo de colas para fixação de alcatifas, ou outros revestimentos, quer aplicadas diretamente no pavimento, quer através de fitas autocolantes.
2. Não é permitido suspender nenhum objeto na estrutura da cobertura dos pavilhões, bem como nas redes de distribuição de água, eletricidade e aquecimento, sendo igualmente vedada a danificação de paredes, tetos e pavimentos.
3. Não sendo permitida a construção oficial de stands nas áreas de exposição, a construção dos stands nos pavilhões deve resultar apenas da montagem dos elementos constituintes, previamente concebidos.

2.34 Stands tipo e stands especiais

São stands especiais, sujeitos por isso a regras especiais, as construções que não obedeçam escrupulosamente às características padrão aqui previstas, sem prejuízo de lhes serem aplicadas as normas obrigatórias gerais que são aplicáveis a todo o tipo de stands, independentemente da natureza dos mesmos.

2.35 Itens de Montagem Obrigatórios – Montagem de Stand–Tipo

1. O Expositor pode requisitar a construção de stand tipo, com as características e as condições definidas no Formulário Meo Arena até 24/10/2017.
2. A definição de limite de área no piso do pavilhão através de carpete, jardim ou piso de madeira (todas as vezes que seja usada carpete ou outro material no chão, este deverá ser fixado, exclusivamente, com fita dupla face. É terminantemente proibido usar cola no chão para fixar carpete ou qualquer outro tipo de material;
3. Iluminação no stand;
4. Paredes divisórias 2,50 metros de altura quando houver vizinhos contíguos.
5. Identificação do stand através de testeira;
6. Pontos de energia elétrica;
7. Os materiais e construções deverão ter acabamento adequado, quando vistos de qualquer ângulo.

2.36 Padrão dos Stands

Os stands não poderão ter padrão inferior ao estabelecido no ponto anterior.

2.37 Altura máxima, Recuos Correspondentes Obrigatórios

1. A altura máxima para a montagem de stand sem recuo é de 2.5 metros, com bom acabamento nas partes interna e externa.
2. Caso o stand ultrapasse esta altura, o expositor deve providenciar o acabamento na(s) lateral (is) e fundo com o(s) stands contíguo(s), e obedecer à tabela abaixo com relação ao recuo mínimo.
3. A altura máxima permitida é de 5,00 metros, válida somente para as áreas em que o Pé direito do pavilhão permitir, a saber:

ALTURA MÁXIMA (a partir do piso do pavilhão)	RECUO MÍNIMO (a partir da área contratada em relação ao vizinho contíguo)
Até 2,5 m	0,00 m
Até 3,5 m	0,50 m
Até 5,0 m	1,00 m

4. A altura máxima permitida nos espaços 57 ao 84 é de 4 metros.

2.38 Construção stand em altura (com 2 pisos incluído o R/C)

1. A construção em altura do stand, compreendendo um primeiro piso complementar ao rés-do-chão, depende de prévia autorização expressa da Organização, mediante requerimento do responsável interessado, necessariamente enviado até ao dia 15 de outubro de cada ano.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o 2º piso não pode ultrapassar no máximo 50% do comprimento linear total de cada face do stand.
3. A aceitação das condições previstas no número anterior depende da exibição pelo interessado do comprovativo da existência de contrato de seguro multi-riscos, especialmente referente ao stand.
4. A autorização concedida pela organização, implica para o responsável interessado um acréscimo de 50% do valor total da reserva.
5. Em caso de ser aplicável a entrega de caução, o seu valor mínimo é indexado ao previsto no número anterior.

2.39 Documentos e Procedimentos Obrigatórios

1. Todos os stands devem proceder de acordo com as seguintes normas:
 - 1.1. Apresentação de Projeto do Stand
 - 1.2 Os Expositores deverão enviar à Organização, até ao dia 01/10/2017*, o anteprojecto integral de construção e decoração dos seus stands, sem o qual poderá não ser permitida a montagem dos mesmos.
 - 1.3 É de responsabilidade do Expositor certificar-se de que o Projeto do stand foi elaborado com a supervisão e participação de responsável técnico qualificado.
 - 1.4 O Expositor e a empresa de montagem comprometem-se a apresentar o projeto do stand com planta baixa, elevação frontal e elevação lateral com as respetivas alturas para análise.
 - 1.5 O projeto deverá ser encaminhado via e-mail para: expo-dentaria@omd.pt, compactado e inserido em documento PDF.
 - 1.6 O projeto encaminhado via e-mail para análise receberá a resposta com brevidade. Caso o expositor não receba resposta até ao 10º dia útil após expedição, deverá obrigatoriamente entrar em contacto através do e-mail expo-dentaria@omd.pt, para verificar a existência de qualquer problema de comunicação que possa, porventura, ter ocorrido.
 - 1.7 Mesmo após análise, a Organização reserva-se no direito, a qualquer tempo, de exigir alterações no projeto em execução para adequar a montagem às normas deste Manual/Regulamento do evento, dado que o projeto não pode ser alterado após a sua aprovação sem que a Organização seja informada e o autorize.
2. Prazo limite para apresentação do projeto do Stand: 09/10/2017.
3. O não cumprimento destas determinações dentro do prazo estipulado desobriga a Organização de efetuar a análise mencionada impedindo o acesso à área locada.

2.40 Procedimentos complementares obrigatórios para Stands Especiais

Todos os stands que não obedecem ao estipulado em ITENS DE MONTAGEM OBRIGATÓRIOS e MONTAGEM STAND – TIPO ou que ultrapassem os 18 m², devem proceder de acordo com as normas previstas em 7.11 e ainda com as seguintes normas:

1. Envio de Cheque Caução
O projeto de stand especial está obrigado à entrega de cheque caução junto com o pedido de aprovação. O montante da caução equivale ao valor mínimo de reserva, por stand, tendo em conta as normas que determinam os valores mínimos em vigor para algumas situações específicas de construção. Sem a entrega de caução o projeto não será avaliado, comprometendo a candidatura e a participação na Feira.
A OMD é depositária da caução não movimentando o seu valor, salvo convalidação deste em sanção de multa nos termos das normas aplicáveis.

2.41 Regras da Caução

1. A entrega de caução é obrigatória nos seguintes casos:
 - a) submissão de projeto de stand especial para aprovação, nos termos deste regulamento;
 - b) verificação de incumprimento das normas do presente regulamento, ocorrido no ano anterior ao de cada candidatura.

2. A caução é entregue no momento da apresentação do projeto de stand ou, no caso da alínea b) do número anterior, junto ao formulário de inscrição.
3. A falta de caução sempre que aplicável isenta a Organização da apreciação do processo.
4. A convalidação da caução em sanção de multa é comunicada pela Organização ao responsável, e o seu montante pode variar conforme a livre apreciação da Organização, atendendo à gravidade da infração e aos antecedentes verificados.
5. Em caso de convalidação o montante da caução será imediatamente movimentado e liquidado pela OMD não havendo lugar à sua devolução, salvo nos casos de graduação da multa nos quais poderá existir a devolução do remanescente.
6. A caução não prejudica a aplicação de outras sanções em cúmulo, incluindo multa, que sejam previstas pela Organização para infrações específicas.

2.42 Desmontagem

1. A desmontagem inicia ininterruptamente no dia 18 de novembro de 2017 às 20h00 até às 24h00 do dia 19 de novembro de 2017.
2. A Sala Tejo está destinada para o armazenamento do material dos expositores, o qual deverá ser levantado impreterivelmente até às 20h00 do dia 20 de novembro de 2017.
É da responsabilidade do expositor desmontar o seu stand e retirar os produtos e equipamentos expostos, além de deixar limpa a área ocupada nos prazos e condições aqui estipulados.
A desmontagem é sempre efetuada sob supervisão da Arena Atlântico.
3. Decorrida essa data, a Organização mandará retirar e armazenar o material que ainda permaneça nos stands.
4. Serão da responsabilidade do Expositor, as despesas ocasionadas com a desmontagem, transporte e armazenamento do material referido no número anterior, sendo da inteira responsabilidade deste os danos e prejuízos que porventura se verifiquem por roubo, ou deterioração do material, ou produtos em causa.
5. Os Expositores deverão utilizar, para a montagem e desmontagem de material pesado, empilhadoras que a Organização coloca ao seu serviço mediante o pagamento de uma taxa.

2.43 Disposições Várias

1. A decoração e iluminação interior dos stands e o arrumo dos produtos a expor estão a cargo do Expositor, ficando contudo sob a fiscalização da Organização.
2. A decoração e estrutura dos stands não poderá, sem autorização prévia:
 - a) Prejudicar a visibilidade dos stands contíguos;
 - b) Ultrapassar a altura de 2,50 m;
 - c) Prever a construção ou utilização de dois ou mais pisos;
 - d) Ser prolongada para além dos limites da sua área;
 - e) Utilizar cartazes luminosos de luz intermitente, de flash, ou animados de movimento, assim como utilizar equipamentos sonoros que prejudiquem os outros stands.
3. A Organização pode mandar alterar as dimensões das tabuletas e dísticos que não obedeçam às medidas fixadas no anteprojecto, bem como a decoração que não tenha sido efetuada de acordo com este.
4. A Organização pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com a âmbito da Feira.
5. Toda a operação de montagem deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites da área alugada.
6. Se o espaço reservado ao Expositor não for ocupado 24 horas antes da inauguração da Feira, a Organização terá direito a dispor do mesmo.

2.44 Infrações

Em caso de infração às normas regulamentares sobre construção e decoração de stands, a Organização poderá tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento do stand.

DISPOSIÇÕES FINAIS

2.45 Facilidade na importação de produtos

A importação temporária dos produtos a expor é regulamentada pelas leis em vigor e da exclusiva responsabilidade do expositor.

2.46 Retenção de materiais expostos

1. No caso de não cumprimento dos compromissos assumidos com a Organização por parte do Expositor, esta terá direito de retenção relativamente aos materiais e produtos expostos pelo Expositor durante a Feira, que apenas lhe serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas.
2. Os materiais ou produtos referidos no número anterior poderão ser armazenados nos termos e condições previstas neste Regulamento.

2.47 Infrações ao regulamento

1. Em caso de infração a este regulamento a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento dos direitos do Expositor, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.
2. Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante a Feira, a Organização poderá ordenar o encerramento do stand e mesmo impedir temporariamente o transgressor de participar em Feiras futuras.

2.48 Atribuição de jurisdição

Todo e qualquer litígio entre a Organização e os Expositores que resulte da aplicação deste Regulamento será da competência da Comarca de Lisboa.

2.49 Em todos os aspetos não especificamente previstos neste Regulamento, aplica-se a regulamentação específica do local de realização da Feira, nos termos aprovados entre a Ordem dos Médicos Dentistas e a Arena Atlântico.



FORMULÁRIOS DA
EXPO-DENTÁRIA 2017

2017 EXPO-DENTÁRIA
FORMS

CUSTOS TOTAIS DA PARTICIPAÇÃO

01 - Valor total dos espaços reservados para Stands	€
02 - Publicidade na pasta de Congressista	€
03 - Amostras na pasta de Congressista	€
04 - Animador Circulante	€
05 - Página de Publicidade no Guia da Expo-Dentária 2017	€
06 - Guia da Expo-Dentária 2017	€ Gratuito
TOTAL	€

MODO DE PAGAMENTO

Pago o total no ato da reserva

Pago 50% no ato da reserva € e 50% até 16/10/17

DADOS BANCÁRIOS DA ORDEM DOS MÉDICOS DENTISTAS PARA PAGAMENTO POR TRANFERÊNCIA BANCÁRIA

Banco: BANKINTER

Balcão: Antunes Guimarães

IBAN: PT50 0269 0301 0020 0036 8464 9

Swift Code: BKBKPTPL

ENVIAR O FORMULÁRIO E CHEQUE, ENDOSSADO À ORDEM DOS MÉDICOS DENTISTAS, PARA:

Ordem dos Médicos Dentistas
Maria do Céu Paz
Av. Dr. Antunes Guimarães, 463 - 4100-080 Porto - Portugal
Telefone +351 226 197 690 - Fax +351 226 197 699
E-mail: expodontariaportugal@omd.pt - Web: http://www.omd.pt

FORMULÁRIO PREENCHIDO POR QUEM OBRIGA A EMPRESA

Nome

Na qualidade de:

Assinatura

Data

Não desejo ser contactado por empresa de fornecimento de stands

Obs.:

Este formulário é obrigatório e parte integrante da sua reserva de espaço na Expo-Dentária.

A Organização não é responsável por qualquer omissão de informação contida no presente formulário.

